

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1043, DE 14 DE OUTUBRO DE 1966

Autoriza doação de imóvel

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Centro Espírita "A Caminho da Luz", para construção de uma escola, um terreno do Patrimônio Municipal, com a área de 300 m² (trezentos metros quadrados), localizado na Avenida "31", quadra nº 1, do Setor - Sul, quarteirão formado pelas Avenidas "31" e "Minas Gerais" e Rua "32", que também é conhecido por Avenida "31", entre Ruas "34" e "36", isto antes do Plano Diretor.

Art. 2º - A doação autorizada no artigo anterior fica subordinada às seguintes condições:

- a) - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;
- b) - obrigatoriedade de ser iniciada a obra dentro do prazo de 180 (cento-e-oitenta) dias, a contar da data da assinatura da escritura de doação, e de ser a obra concluída, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura, dentro do prazo de 2 (dois) anos, a partir da data do início das obras;
- c) - reversão do terreno do Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer interpelação judicial ou de indenização de qualquer espécie, no caso de não cumprimento das cláusulas anteriores, ou se forem desvirtuadas as finalidades da doação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 14 de outubro de 1966.-


- Prefeito Municipal -
(Geraldô Gouveia Franco)


- Secretário -
(Lynce Ribeiro Chaves)